



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 4513/2017

Ementa

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL N° 4.343, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016, DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

Data da Norma

11/10/2017

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária n° 284/2017 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor

LEI Nº 4.513, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, destinado à contratação de serviços e aquisição de material para a Secretaria da Educação.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.865/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), destinado à aquisição de material e contratação de serviços para a Secretaria de Educação, conforme a seguinte classificação orçamentária:

020803

SETOR EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0002.2029.0000 - Manutenção da Educação Infantil

(473) 3.3.90.30.00 – 05.210.011 – Material de Consumo..... R\$ 32.000,00

(474) 3.3.90.39.00 – 05.210.011 – Outros Serviços de Terceiros – PJ..... R\$ 24.000,00

Art. 2º. O crédito descrito no artigo 1º desta lei será coberto com recurso proveniente da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente, com a seguinte classificação orçamentária:

020800

SERVIÇOS GERAIS DE ENSINO

12.122.0002.2029.0000 - Manutenção da Educação Infantil

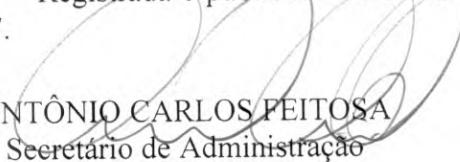
(092) - 3.3.90.30.00 – 01.210.000 – Material de Consumo..... R\$ 56.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da
P. M., em 11 de outubro de 2017.



ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

